



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



**LEI Nº 1915, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005.**

“Altera dispositivo da Lei nº 1.882 de 19 de Maio de 2005 e dá outras providências”.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 052, de 08 de Novembro de 2005, oriundo do Projeto de Lei nº. 48, de 30 de Setembro de 2005.

**Art. 1º.**– O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.882/2005 de 19 de maio de 2005, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária do município de Tabapuã para o exercício financeiro de 2006, e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:


*Art. 1º*.....

*Parágrafo único – Integram a presente Lei, o Anexo de Metas e de Riscos Fiscais, acompanhado dos demonstrativos, metodologias e memórias de cálculo das Metas Anuais.*

**Art. 2º.**– Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 09 dias do mês de novembro de 2005.

  
**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

  
**FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo